



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.607.552/0001-16, Com sede à AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, SN TERREO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	3180	Refeições em Buffet sistema self – service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. SEDE Manfrinópolis.	UNID	300,00	18,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

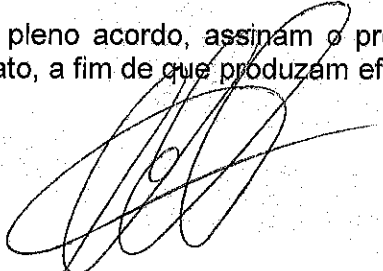
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2019 a contar a partir de 26/04/2019, conforme Pregão nº 13 e Contrato original nº 302018.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 04/04/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA
AMARILDO ALVES CARNEIRO
00409692905


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.607.552/0001-16, Com sede à AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, SN TERREO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	3180	Refeições em Buffet sistema self – service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas. SEDE Manfrinópolis.	UNID	300,00	18,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

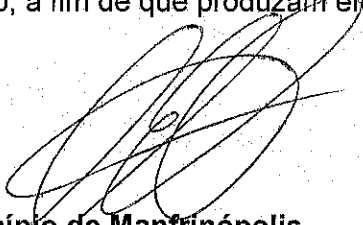
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2019 a contar a partir de 26/04/2019, conforme Pregão nº 13 e Contrato original nº 302018.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 04/04/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA
AMARILDO ALVES CARNEIRO
00409692905


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2019 a contar a partir de 26/04/2019, conforme Pregão nº 13 e Contrato original nº 302018.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/04/2019


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº <u>1533</u> Pág.: <u>4A</u>	Edição nº <u>1730</u> Pág.: <u>172/173</u>
Data: <u>06</u> / <u>04</u> / 2019.	Data: <u>05</u> / <u>04</u> / 2019.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina
Comarca de Dionísio Cerqueira
Município de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Orelhas do Prado Pereira
Registradora Substituta

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gilmar Schreiner Pereira, Registrador da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, do Sr. ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 737.522.408-87, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, s/n, Centro, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC e a Sra. INEZ SILVA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 526.480.109-83, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, s/n, Centro, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, o DESMEMBRAMENTO, do Lote Urbano nº 2-A (dois A), da Quadra nº 82 (oitenta e três), sito a Rua Almirante Barroso, e Rua Borges de Medeiros, nesta Cidade de Dionísio Cerqueira - Estado de Santa Catarina, com uma área de 400m² (quatrocentos metros quadrados), sem construções, características e confrontações conforme matrícula nº 17.621, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, em dois lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82 e 10.957 de 23/11/1998, Lei Municipal nº 3.826/2007, 3.930/2009 e 4.845/2018, Decreto Municipal nº 5.903/2018, e publicação da Lei em Jornal local, Protocolado sob nº 48.693. As Impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove.

Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina
Comarca de Dionísio Cerqueira
Município de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Orelhas do Prado Pereira
Registradora Substituta

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gilmar Schreiner Pereira, Registrador da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, da MARIA ROSA PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 001.874.430-00, residente e domiciliada no Distrito de Idamar, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, o DESMEMBRAMENTO, do Lote Urbano nº 208 (duzentos e oito), da Gleba nº 05 (cinco), do Imóvel Tracutinas, neste município de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, com uma área de 2.124m² (dois mil, cento e vinte e quatro metros quadrados), sem construções, características e confrontações conforme matrícula nº 9.222, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, em seis lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82 e 10.957 de 23/11/1998, Lei Municipal nº 3.826/2007, 3.930/2009 e 4.845/2018, Decreto Municipal nº 5.889/2018, e publicação da Lei em Jornal local, Protocolado sob nº 48.668. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove.

Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

SIMON LEILÕES
LEILÕES JUDICIAIS EM BARRACÃO/PR

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 16/04/2019 às 16:15h, com lances a partir da avaliação.

2º Leilão: Nas modalidades presencial e eletrônica, no dia 29/04/2019 às 16:15h, (pela melhor oferta devida que não seja vil).

LOCAL DO LEILÃO PRESENCIAL: Edifício do Fórum, sito na Rua Lirio João Barzotto, 710, Bairro Jardim Vale do Capanema, Barracão/PR.

LOCAL DO LEILÃO ON-LINE: Site do leilão - www.simonleiloes.com.br -

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio no site do leilão, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon Jucapari 09/023-1, cuja remuneração será da seguinte forma: Em se tratando de arrematação, 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; Adjudicação, 2% do valor pelo qual o bem foi adjudicado, a ser pago pelo adjudicatário; remissão ou acordo, após designada arrematação e publicados os editais, arbitro a comissão do leilão em 2% do valor da avaliação ou sobre a dívida prevalecendo o de menor valor, a ser pago pelo executado.

Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuges(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido.

- Vara Cível - Autos 0009594-07.2013.8.16.0052 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP e executado(s): PRINCEPE SUPERMERCADO LTDA; RICARDO FRIZZO e WARLEI JOSE FRIZZO, BEM(NS): Salgado Filho/PR: Lote Urbano 10, quadra 38, Rua 30/Rua 33, c/ 438m², al benfeitorias, matr. 3.695 CRI, áreas planas. Avaliação: R\$70.000,00 em 20/06/2018. Dívida: R\$18.334,38, em 17/12/2013, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 0001879-89.2017.8.16.0052 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE FRANCISCO BELTRÃO e executado(s): ARLINDO MIGUEL FERRAZ; DAVI DA SILVA ROSA; DOELIO DA SILVA ROSA; LUIS ANTONIO GONCALVES. BEM(NS): Salgado Filho/PR: Lote 03, quadra 41, Rua 01, c/ 820m², matr. 16.712 CRI. Avaliação: R\$50.000,00 em 22/08/2018. Dívida: R\$75.697,77, em 04/04/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do depositário público. Ônus: Os que constarem nos autos.

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões - (48) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br - contato@simonleiloes.com.br

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
CONVITE

ERONDI FAÉ Prefeito Municipal em exercício de Barracão, convida a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 11 de abril de 2019 (quinta-feira), às 08:30 (oito e trinta) horas, na antiga Câmara Municipal de Vereadores de Barracão anexo a Prefeitura Municipal - para a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa ao ano 2020.

Barracão/PR, 05 de abril de 2019. ERONDI FAÉ - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA 03/2018

A Prefeita de Flor da Serra do Sul - PR, Sra. Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, torna público a REVOGAÇÃO da Licitação modalidade Concorrência nº 03/2018 - Processo de Licitação nº 78/2018. Objeto: Concessão de uso e exploração comercial de bar/lanchonete e atividades relacionadas ao esporte na área do ginásio municipal de esportes do município de Flor da Serra do Sul - Paraná, com fixação de encargos para a parte permissionária. Com base nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Revogação faz-se necessária devido à necessidade de reforma do ginásio. Cabe informar ainda, que novo Edital será lançado.

Data da Revogação: 22 de março de 2019. Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 18/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Aris, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará cantame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDORES DE CALCARIOS E ADUBOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, As 14:00 (catorze) do dia 22 de abril de 2019, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 05de abril de 2019. Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1192/2019 - 05.04.2019

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 18 de abril de 2019, devido ao dia santo que antecede o feriado de Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa).

Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2019 a contar a partir de 26/04/2019, conforme Pregão nº 13 e Contrato original nº 30/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/04/2019 - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador: B091A1D0

GABINETE DO PREFEITO**CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA MÁRCIA DE OLIVEIRA****PORTARIA Nº. 043/2019**

Súmula: Concede Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente à servidora pública municipal CLAUDIA MÁRCIA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente, a partir de 04 de abril 2019 a 02 de junho de 2019, à servidora pública municipal CLAUDIA MÁRCIA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. 6.588.184-5-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 965.733.689-91, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação-CMEI: Orlando Rodrigues Gomes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (03.04.2019).

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador: A351BA71

GABINETE DO PREFEITO**REPUBLICAÇÃO DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E FACULDADE****REPUBLICAÇÃO****DECRETO Nº 130/2019**

Súmula: Disciplina os procedimentos de Controle da Coleta de Resíduos de Saúde nas áreas de responsabilidade da Secretária de Saúde e Faculdade no Município de Mandaguari.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VIU do art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O responsável pelo relatório de coleta será o responsável pelas Farmácias, PAM, e as UBS, deverá enviá-lo para a Secretária de Saúde, responsável pelo Cemitério deverá enviá-lo para a Secretária de Obras, e o responsável pela FAFIMAN deverá enviá-lo para Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo, devidamente preenchido e assinado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente impreterivelmente para formalização de pagamento.

Art. 2º O envio se dará através de protocolo de entrega

Art. 3º o pagamento será efetuado após a confirmação do serviço prestado com a certificação das notas fiscais, conforme reza o contrato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada-se o Decreto nº 103/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de Abril de dois mil e dezenove (02.04.2019).

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO I**Locais Responsáveis**

Farmácia Municipal

UBS Vila vitória

UBS Jardim Esplanada

UBS Jardim Morumbi

UBS Jardim Progresso

UBS Jardim Cinco Conjunto

UBS Jardim boa Vista

UBS Centro

Cemitério

PAM

Faculdade - FAFIMAN

Odontologia

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador: CEFEC734

LICITAÇÃO**DECLARAÇÃO DE DESERTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019**

O senhor Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e considerando os contidos na Ata e Parecer da Comissão de Licitação, DECLARA a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, destinada a AQUISIÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA E SEM SARJETA, de "Licitação Deserta", pelo fato de não ter havido participantes no presente certame

Mandaguari, 04 de Abril de 2019.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador: 915BF5E4

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 30-2018
PUBLICAÇÃO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AMARILDO A CARNEIRO & CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2019 a contar a partir de 26/04/2019, conforme Pregão nº 13 e Contrato original nº 302018.

CLAUSULA TERCEIRA
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/04/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
 Código Identificador: 13EAD34B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 32-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2019, conforme Pregão nº 14/2018 e Contrato nº 32/2018 firmado em 27/04/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/04/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
 Código Identificador: 5EEE3DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros materiais de consumo destinados ao Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Programa de Atenção Integral a Família - PAIF e ainda aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica as quais são acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Marilena-PR. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Integra do Edital a partir de 04 de abril de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.

Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.

Telefone: (44) 3448-1314

E-mail: marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 23 de abril de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Andréia Romachella
 Código Identificador: 7ECD4DD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARILENA – PR

RESOLUÇÃO CMDCA NO 001/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Publicação de Edital para Convocação para as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de Marilena – PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 889/2011, e regulado pela Lei Municipal no 1.336/2015, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal no 8.069/90, constitui a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2020-2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 139, que trata do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/2014 – CONANDA, que Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1.336/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade ao Edital 001/2019 do CMDCA para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar – Gestão 2020-2024.

Parágrafo Único: Segue em Anexo o Edital 001/2019

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 04 de abril de 2019.

ADEMILSON DE SOUZA
 Presidente do CMDCA – Marilena

ANEXO I
EDITAL NO001/2019 CMDCA

DIVULGA A ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL N.º 1.336/2015, LEI FEDERAL N.º 12.696/2012 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 – CONANDA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marilena, no uso de suas atribuições, faz pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Marilena, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 1.336/2015 e Resolução n.º 170/2014 – CONANDA.